

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SONIA MARIA, PARA REALIZAÇÃO DA MOSTRA COMPETITIVA E A PRODUÇÃO DO SHOW DOS ARTISTAS DA TERRA CONFORME A PROGRAMAÇÃO DO XVI FESTIVAL DE INVERNO DA SERRA DA MERUOCA, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro, no valor de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), à Associação Comunitária Sônia Maria, inscrita no CNPJ nº. 10.483.988/0001-40.

§1º A parceria a ser celebrada com a entidade mencionada no artigo 1º observará o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como atenderá as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município de Meruoca.

§2º O auxílio financeiro destinado a Associação Comunitária Sônia Maria, deverá ser utilizado exclusivamente para realização da mostra competitiva e a produção do show dos artistas da terra, conforme a programação do XVI Festival de Inverno da Serra Da Meruoca, junto a Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente do Município De Meruoca.

Art. 2º A entidade Associação Comunitária Sônia Maria deverá prestar contas dos valores financeiros recebidos, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Meruoca, através de documentos que comprovem a adequada utilização dos recursos públicos.

Art. 3º Demais disposições serão estabelecidas no Termo de Fomento a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei, bem como, no que couber, aos preceitos das Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Orgânica do Município de Meruoca/CE.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas conforme dotações orçamentárias da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal De Meruoca, aos 24 de agosto de 2023.



JOSÉ HERTON ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal